



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 158/97, DE 05 DE SETEMBRO DE 1997.

“Dispõe sobre remissão de Crédito Tributário”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida remissão total do crédito tributário referente a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, dos imóveis abaixo mencionados e nas condições especificadas, a saber:

IDENTIFICAÇÃO	BENEFICIÁRIO	EXERCÍCIO	PROC. ADM.
09.617.016	José Augusto da Silva Jr.	1992	11410/97
01.166.004	Eduardo Del Piccolo	1996	11378/97
01.020.023	Manoel Macedo Alves	1996	10321/97
05.100.024	Pedro Rangel	1995 e 1996	10113/97
09.083.006	Autilina de Oliveira Moreira	1978 a 1996	09123/97
01.080.012	Benedita de Oliveira Souza	1995 e 1996	08149/96
09.616.022	Emereciana Ferreira de Souza	1992 a 1994	01098/97
08.741.010	Marcelo Soares	1995 e 1996	11337/97
09.396.005	Josefa Rodrigues Veloso	1979, 1994 a 1996	11129/97

Art. 2º - As remissões ora deferidas têm por base e fundamento legal o artigo 223, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.º 376, de 28 de dezembro de 1.993, que instituiu o Código Tributário do Município, tendo em vista a avaliação da situação econômica dos beneficiários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 1.997.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL